

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.467/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 10.467/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DESINFETANTE em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega: Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;

- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V S^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 18 de setembro de 2026.

.....
Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Parquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-2362 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

Setor Requisitante: SEÇÃO DE LIMPEZA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – HRLB

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

1.2. O produto será destinado à limpeza e à desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos do HRLB.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, até o limite total contratado.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Contrato.

1.5.1. A execução que alcançar exercício financeiro subsequente ficará condicionada à existência de dotação que suporte a despesa e, quando custeada por contrato de rateio, à formalização do instrumento em cada exercício, observado o art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005.

1.5.2. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência.

1.6. O bem especificado é de qualidade comum e necessária ao atendimento da demanda, não se enquadrando como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024.

2. DOS LOTES E DA PLANILHA DO OBJETO

2.1. A contratação será realizada como solução integrada, com julgamento pelo menor preço global do item, sem prejuízo da discriminação dos preços de cada componente para formação do orçamento, julgamento e fiscalização.

2.2. O objeto observará a seguinte especificação:

Itens	Uni.	Descrição	Quant
01-A	Litro	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, REGULARIZADO NA ANVISA COMO SANEANTE DE RISCO 2 PARA USO HOSPITALAR, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA COMPROVADA NO REGISTRO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 LITROS DE SOLUÇÃO PRONTA PARA CADA LITRO DE CONCENTRADO, CONFORME RÓTULO APROVADO. EMBALAGEM ORIGINAL COM MECANISMO DE DOSAGEM CONTROLADA, INTEGRADO OU VINCULADO À PRÓPRIA EMBALAGEM, QUE ASSEGURE A DILUIÇÃO INDICADA SEM MEDIÇÃO MANUAL E SEM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO EM COMODATO. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, CNPJ, SAC, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÃO DE USO HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS CADA ENTREGA. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E FDS/FISPQ, CONFORME A NORMA VIGENTE.	400
01-B	Unidade	PULVERIZADOR TRANSPARENTE DE 500 ML, COM GATILHO MULTISSPRAY, ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, DATA DO FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR DE DESTINO.	240
01-C	Unidade	RÓTULO ADESIVO AVULSO PERSONALIZADO, COMPATÍVEL COM O PRODUTO, COM CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR.	1.000

2.3. A proposta e a pesquisa de preços deverão discriminar: valor unitário e total do litro concentrado; valor unitário e total dos 240 pulverizadores; valor unitário e total dos 1.000 rótulos; valor global da solução; e valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, calculado conforme o rendimento do rótulo.

2.4. Os 240 pulverizadores constituem componente remunerado e quantificado da solução, vedada sua apresentação apenas como “bonificação” sem preço destacado.

2.5. Os 1.000 rótulos adesivos avulsos constituem componente remunerado e quantificado da solução, com preço destacado na proposta e no orçamento estimado.

2.6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO: os componentes serão reunidos em solução integrada porque os pulverizadores, os rótulos e o mecanismo de dosagem devem ser compatíveis com o produto e com suas instruções de diluição e segurança. A separação de fornecedores criaria risco de incompatibilidade e dificultaria a responsabilização. A opção não dispensa a pesquisa e a discriminação dos preços de cada componente, nem a verificação de que a solução integrada é ofertada por pluralidade de fornecedores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Seção de Limpeza desempenha papel essencial na manutenção das condições de higiene e segurança do HRLB. A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.

3.2. A contratação visa atender às necessidades da Seção de Limpeza do HRLB, garantindo condições adequadas de limpeza, desinfecção e controle sanitário. O produto será utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos, contribuindo para a prevenção de infecções e contaminações cruzadas e para a proteção de pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários.

3.3. O fornecimento é indispensável para manter a continuidade das rotinas de higienização e desinfecção dos ambientes hospitalares, evitando o desabastecimento e os riscos decorrentes da interrupção desses serviços.

3.4. A aquisição permitirá a adequada higienização e desinfecção das áreas atendidas, assegurando eficiência operacional, cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis e maior segurança aos usuários da instituição.

3.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: a solução consiste no fornecimento parcelado de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com mecanismo de dosagem controlada vinculado à embalagem, acompanhado dos pulverizadores rotulados e dos rótulos adesivos avulsos especificados no item 2.2, sem cessão de equipamento autônomo em comodato.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e integra os autos do Processo Administrativo nº 7.570/2026, contendo a caracterização da necessidade, a análise das alternativas, a descrição da solução e as condições de viabilidade da contratação.

3.7. O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em elaboração, conforme Memorando 1Doc nº 117/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações constantes do rótulo, da FDS/FISPQ e da legislação aplicável quanto ao armazenamento, manuseio e destinação das embalagens. As embalagens deverão ser encaminhadas à reciclagem quando tecnicamente possível e admitido pelas normas sanitárias e ambientais.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida a garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e o fornecimento parcelado mediante pagamento após o recebimento definitivo.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.4.1. Os produtos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos constantes do item 2.2 deste Termo de Referência.

4.4.2. O limpador desinfetante deverá possuir ação bactericida, virucida e fungicida comprovada no registro sanitário, ser indicado para superfícies fixas e artigos não críticos, possuir rendimento mínimo de 100 litros de solução pronta por litro de concentrado e mecanismo de dosagem que assegure a diluição indicada no rótulo sem medição manual.

4.4.3. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar, apresentar indicação de uso em estabelecimentos de assistência à saúde e ser acompanhado de ficha técnica e FDS/FISPQ vigente.

4.4.4. A embalagem original deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, procedência, número de registro na ANVISA, fabricante, responsável técnico, lote, CNPJ, canal de atendimento, data de fabricação, prazo de validade e indicação de uso hospitalar. A validade mínima será de 12 (doze) meses contados de cada entrega.

4.4.5. Os 240 pulverizadores transparentes de 500 ml e os 1.000 rótulos adesivos avulsos integram a solução como componentes remunerados, com preços unitários e totais discriminados, vedada sua apresentação exclusivamente como bonificação.

4.4.6. A amostra e a demonstração do mecanismo de dosagem observarão os critérios definidos no item 7.8 deste Termo de Referência.

4.5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

4.5.1. A Seção de Limpeza deverá validar o quantitativo por memória técnica que considere os setores atendidos, a frequência de utilização, a diluição, o rendimento e os demais dados operacionais que sustentem a demanda estimada.

4.5.2. As especificações, unidades de fornecimento, rendimento, requisitos sanitários e critérios de qualidade deverão permanecer uniformes no DFD, neste Termo de Referência, na pesquisa de preços e na proposta do fornecedor.

4.5.3. A pesquisa de preços deverá ser ampla, atualizada e acompanhada dos documentos de suporte, com critérios objetivos para análise da compatibilidade e da exequibilidade das propostas.

4.5.4. A habilitação e a qualificação técnica e sanitária deverão ser verificadas antes da contratação.

4.5.5. O estoque e as Autorizações de Fornecimento deverão ser controlados para evitar desabastecimento, vencimento ou armazenamento inadequado.

4.5.6. O descumprimento de prazos, quantitativos ou especificações sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5.7. As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

4.6. A Análise de Riscos integra os autos e deverá ser revisada antes da divulgação do aviso, a cada entrega e sempre que ocorrer fato capaz de alterar a probabilidade, o impacto ou as medidas de tratamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, e cada entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva autorização, acompanhada da nota de empenho quando cabível.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará separadamente as quantidades de produto, pulverizadores e rótulos. Os saldos serão controlados até os limites totais de 400 litros, 240 pulverizadores e 1.000 rótulos.

5.1.3. Os bens serão entregues na Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia dos produtos observará os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da validade mínima e da obrigação de substituição previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

6.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para conferência preliminar das especificações, quantidades e condições dos componentes.

6.1.2. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência e da proposta aceita.

6.1.3. Os componentes entregues em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. A medição corresponderá às quantidades de produto, pulverizadores e rótulos efetivamente entregues e aceitas, com registro separado dos componentes e conferência das especificações, lote, validade e documentação.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período quando houver justificativa administrativa.

6.2.2. Para fins de liquidação, serão conferidos o prazo de validade, a data de emissão, os dados do instrumento contratual e do contratante, o período e as quantidades fornecidas, o valor devido, as retenções tributárias cabíveis e o atesto do recebimento definitivo.

6.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo fornecedor, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o CONSAÚDE.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Em caso de atraso imputável ao CONSAÚDE, a atualização monetária observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor, sendo considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. O fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá comprovar a condição para aplicação do tratamento tributário correspondente.

6.4.3. O cartão de pagamento não será adotado porque o objeto envolve fornecimento parcelado por 12 meses, Autorizações de Fornecimento, controle de saldos, recebimentos provisório e definitivo e liquidação por nota fiscal.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

6.6. CESSÃO DE CRÉDITO

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse período em hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o índice e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A forma pretendida é a dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global da solução. O enquadramento no art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021 somente será confirmado após a pesquisa de preços e a aferição do somatório anual, observado o limite atualizado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.1.2. A Coordenadoria de Suprimentos deverá juntar declaração do somatório despendido no exercício de 2026 com objetos da mesma natureza, compreendidos os saneantes e materiais de limpeza, para verificação do limite legal e da ausência de fracionamento indevido.

7.1.3. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais do produto, dos pulverizadores e dos rótulos, o valor global da solução e o valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento será parcelado, observadas as condições do item 5 deste Termo de Referência.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária, na extensão compatível com o objeto.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Pessoa física, quando admitida: cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional.

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

7.4.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento dos administradores.

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial competente, quando aplicável.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento dos administradores.

7.4.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.

7.4.8. Não se aplica a participação de sociedade cooperativa, agricultor familiar ou produtor rural, considerando a natureza do objeto.

7.4.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando aplicável.

7.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

7.5.7. A eventual isenção tributária deverá ser comprovada por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

7.5.8. O MEI que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado das provas de inscrição nos cadastros estadual e municipal quando a legislação assim estabelecer.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil do domicílio ou sede, quando se tratar de pessoa física admitida ou sociedade simples.

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

7.7.1. Registro válido do produto na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar.

7.7.2. Ficha técnica e FDS/FISPQ vigente do produto ofertado.

7.7.3. Licença sanitária vigente do estabelecimento fornecedor.

7.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para saneantes, quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização.

7.8. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.8.1. A amostra será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar porque a compatibilidade entre embalagem, mecanismo de dosagem, pulverizador e rótulo não pode ser aferida integralmente apenas por documentos.

7.8.2. O fornecedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento da etapa competitiva: uma amostra do produto na embalagem original, um pulverizador rotulado, um rótulo avulso e demonstração do funcionamento do mecanismo de dosagem.

7.8.3. A entrega ocorrerá na Seção de Limpeza do HRLB, no endereço e horário indicados no item 5.1.3. A avaliação será realizada pelo fiscal Gazire Luiz Coelho, com apoio da Seção de Limpeza, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

7.8.4. Serão verificados: atendimento à especificação; integridade e identificação da embalagem; funcionamento e repetibilidade da dosagem; registro ANVISA; finalidade de uso; rendimento; validade; ficha técnica; FDS/FISPQ; características do pulverizador; e conteúdo e legibilidade dos rótulos.

7.8.5. O resultado será registrado por escrito. Antes da desclassificação definitiva por reprovação da amostra, o fornecedor será comunicado e poderá apresentar manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ [PREENCHER APÓS A PESQUISA FORMAL DE PREÇOS], em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

8.2. A pesquisa considerará, conforme disponibilidade e compatibilidade temporal e técnica, os registros da última aquisição disponível, realizada em 07/12/2023, cotações diretas com fornecedores e consulta à plataforma Banco de Preços, acompanhadas dos respectivos documentos de suporte.

8.3. A pesquisa direta observará, em regra, o mínimo de 3 (três) fornecedores, ou será combinada com outras fontes admitidas, nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024, com justificativa da escolha das fontes e dos fornecedores consultados.

8.4. A seleção das fontes deverá permitir a comparação de preços compatíveis com as quantidades, a logística de entrega no HRLB e as especificações da solução integrada.

8.5. Enquanto o quadro abaixo não for preenchido com os resultados da pesquisa, a estimativa do valor permanecerá pendente e o processo não poderá avançar para a contratação.

Componente	Quantidade	Unidade	Preço unitário referencial	Memória de cálculo	Valor total
01-A	400	Litro	R\$ [PREENCHER]	400 × preço unitário	R\$ [PREENCHER]
01-B	240	Unidade	R\$ [PREENCHER]	240 × preço unitário	R\$ [PREENCHER]
01-C	1.000	Unidade	R\$ [PREENCHER]	1.000 × preço unitário	R\$ [PREENCHER]
TOTAL GLOBAL	—	—	—	Soma dos componentes	R\$ [PREENCHER]
1 LITRO DA SOLUÇÃO PRONTA	—	Litro	R\$ [PREENCHER]	Preço do concentrado ÷ rendimento do rótulo	R\$ [PREENCHER]

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão regularmente determinada, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de mensagem eletrônica institucional.

9.4. Após a formalização da contratação, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento das obrigações, entregas, fiscalização, medição e sanções aplicáveis.

9.5. FISCALIZAÇÃO

9.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado e por seu substituto, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024.

9.5.2. Compete ao fiscal conferir entregas, quantitativos, especificações, lote, validade, documentação, funcionamento da dosagem, pulverizadores e rótulos; registrar ocorrências; determinar correções dentro de sua competência; e comunicar ao gestor as situações que exijam decisão administrativa.

9.5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela entrega integral e adequada do objeto.

9.6. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, acompanhar saldos e prazos, adotar providências para correção de falhas e, quando cabível, promover processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Gestor do Contrato: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES – Diretor de Serviços Administrativos.

9.8. Fiscal do Contrato: GAZIRE LUIZ COELHO – Chefe da Seção de Limpeza.

9.9. Como condição de habilitação, o fornecedor declarará que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63, IV, da mesma Lei.

9.10. O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano.

9.11. A contratação será formalizada por Termo de Contrato, diante da vigência de 12 (doze) meses, do fornecimento parcelado, do controle de saldos e das obrigações futuras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte classificação, sujeita à certificação do setor financeiro:

Ficha: 29.

Fonte: [PREENCHER PELO SETOR FINANCEIRO].

Funcional Programática: 10.122.0003.2006.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

10.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, o setor financeiro deverá certificar nos autos a reserva, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do valor estimado com a dotação indicada.

Pariquera-Açu, 17 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

Setor Requisitante: SEÇÃO DE LIMPEZA DO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – HRLB

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na aquisição integrada de 400 (quatrocentos) litros de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com sistema de dosagem controlada vinculado à embalagem, 240 (duzentos e quarenta) pulverizadores transparentes de 500 ml, com gatilho multisspray e rotulados, e 1.000 (mil) rótulos adesivos avulsos personalizados, com preços discriminados por componente, para atender às necessidades da Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB.

1.2. O produto será destinado à limpeza e à desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos do HRLB.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações usuais de mercado.

1.4. O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, até o limite total contratado.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Termo de Contrato.

1.5.1. A execução que alcançar exercício financeiro subsequente ficará condicionada à existência de dotação que suporte a despesa e, quando custeada por contrato de rateio, à formalização do instrumento em cada exercício, observado o art. 8º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005.

1.5.2. Eventual prorrogação dependerá de hipótese legal, justificativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência.

1.6. O bem especificado é de qualidade comum e necessária ao atendimento da demanda, não se enquadrando como artigo de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 003/2024.

2. DOS LOTES E DA PLANILHA DO OBJETO

2.1. A contratação será realizada como solução integrada, com julgamento pelo menor preço global do item, sem prejuízo da discriminação dos preços de cada componente para formação do orçamento, julgamento e fiscalização.

2.2. O objeto observará a seguinte especificação:

Itens	Uni.	Descrição	Quant
01-A	Litro	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, REGULARIZADO NA ANVISA COMO SANEANTE DE RISCO 2 PARA USO HOSPITALAR, DESTINADO À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, VIRUCIDA E FUNGICIDA COMPROVADA NO REGISTRO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 100 LITROS DE SOLUÇÃO PRONTA PARA CADA LITRO DE CONCENTRADO, CONFORME RÓTULO APROVADO. EMBALAGEM ORIGINAL COM MECANISMO DE DOSAGEM CONTROLADA, INTEGRADO OU VINCULADO À PRÓPRIA EMBALAGEM, QUE ASSEGURE A DILUIÇÃO INDICADA SEM MEDIÇÃO MANUAL E SEM CESSÃO DE EQUIPAMENTO AUTÔNOMO EM COMODATO. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO ANVISA, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, CNPJ, SAC, FABRICAÇÃO, VALIDADE E INDICAÇÃO DE USO HOSPITALAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS CADA ENTREGA. ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E FDS/FISPQ, CONFORME A NORMA VIGENTE.	400
01-B	Unidade	PULVERIZADOR TRANSPARENTE DE 500 ML, COM GATILHO MULTISSPRAY, ROTULADO COM AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, DATA DO FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR DE DESTINO.	240
01-C	Unidade	RÓTULO ADESIVO AVULSO PERSONALIZADO, COMPATÍVEL COM O PRODUTO, COM CAMPOS PARA LOTE, VALIDADE, FRACIONAMENTO, RESPONSÁVEL E SETOR.	1.000

2.3. A proposta e a pesquisa de preços deverão discriminar: valor unitário e total do litro concentrado; valor unitário e total dos 240 pulverizadores; valor unitário e total dos 1.000 rótulos; valor global da solução; e valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, calculado conforme o rendimento do rótulo.

2.4. Os 240 pulverizadores constituem componente remunerado e quantificado da solução, vedada sua apresentação apenas como “bonificação” sem preço destacado.

2.5. Os 1.000 rótulos adesivos avulsos constituem componente remunerado e quantificado da solução, com preço destacado na proposta e no orçamento estimado.

2.6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO: os componentes serão reunidos em solução integrada porque os pulverizadores, os rótulos e o mecanismo de dosagem devem ser compatíveis com o produto e com suas instruções de diluição e segurança. A separação de fornecedores criaria risco de incompatibilidade e dificultaria a responsabilização. A opção não dispensa a pesquisa e a discriminação dos preços de cada componente, nem a verificação de que a solução integrada é ofertada por pluralidade de fornecedores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Seção de Limpeza desempenha papel essencial na manutenção das condições de higiene e segurança do HRLB. A aquisição dos materiais é necessária para assegurar a continuidade das atividades e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao ambiente hospitalar.

3.2. A contratação visa atender às necessidades da Seção de Limpeza do HRLB, garantindo condições adequadas de limpeza, desinfecção e controle sanitário. O produto será utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos, contribuindo para a prevenção de infecções e contaminações cruzadas e para a proteção de pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários.

3.3. O fornecimento é indispensável para manter a continuidade das rotinas de higienização e desinfecção dos ambientes hospitalares, evitando o desabastecimento e os riscos decorrentes da interrupção desses serviços.

3.4. A aquisição permitirá a adequada higienização e desinfecção das áreas atendidas, assegurando eficiência operacional, cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis e maior segurança aos usuários da instituição.

3.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** a solução consiste no fornecimento parcelado de limpador desinfetante hospitalar concentrado, com mecanismo de dosagem controlada vinculado à embalagem, acompanhado dos pulverizadores rotulados e dos rótulos adesivos avulsos especificados no item 2.2, sem cessão de equipamento autônomo em comodato.

3.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado e integra os autos do Processo Administrativo nº 7.570/2026, contendo a caracterização da necessidade, a análise das alternativas, a descrição da solução e as condições de viabilidade da contratação.

3.7. O Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em elaboração, conforme Memorando 1Doc nº 117/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratada deverá observar as orientações constantes do rótulo, da FDS/FISPQ e da legislação aplicável quanto ao armazenamento, manuseio e destinação das embalagens. As embalagens deverão ser encaminhadas à reciclagem quando tecnicamente possível e admitido pelas normas sanitárias e ambientais.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será exigida a garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e o fornecimento parcelado mediante pagamento após o recebimento definitivo.

4.4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.4.1. Os produtos e componentes deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos constantes do item 2.2 deste Termo de Referência.

4.4.2. O limpador desinfetante deverá possuir ação bactericida, virucida e fungicida comprovada no registro sanitário, ser indicado para superfícies fixas e artigos não críticos, possuir rendimento mínimo de 100 litros de solução pronta por litro de concentrado e mecanismo de dosagem que assegure a diluição indicada no rótulo sem medição manual.

4.4.3. O produto deverá possuir registro válido na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar, apresentar indicação de uso em estabelecimentos de assistência à saúde e ser acompanhado de ficha técnica e FDS/FISPQ vigente.

4.4.4. A embalagem original deverá apresentar, de forma legível, identificação do produto, procedência, número de registro na ANVISA, fabricante, responsável técnico, lote, CNPJ, canal de atendimento, data de fabricação, prazo de validade e indicação de uso hospitalar. A validade mínima será de 12 (doze) meses contados de cada entrega.

4.4.5. Os 240 pulverizadores transparentes de 500 ml e os 1.000 rótulos adesivos avulsos integram a solução como componentes remunerados, com preços unitários e totais discriminados, vedada sua apresentação exclusivamente como bonificação.

4.4.6. A amostra e a demonstração do mecanismo de dosagem observarão os critérios definidos no item 7.8 deste Termo de Referência.

4.5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

4.5.1. A Seção de Limpeza deverá validar o quantitativo por memória técnica que considere os setores atendidos, a frequência de utilização, a diluição, o rendimento e os demais dados operacionais que sustentem a demanda estimada.

4.5.2. As especificações, unidades de fornecimento, rendimento, requisitos sanitários e critérios de qualidade deverão permanecer uniformes no DFD, neste Termo de Referência, na pesquisa de preços e na proposta do fornecedor.

4.5.3. A pesquisa de preços deverá ser ampla, atualizada e acompanhada dos documentos de suporte, com critérios objetivos para análise da compatibilidade e da exequibilidade das propostas.

4.5.4. A habilitação e a qualificação técnica e sanitária deverão ser verificadas antes da contratação.

4.5.5. O estoque e as Autorizações de Fornecimento deverão ser controlados para evitar desabastecimento, vencimento ou armazenamento inadequado.

4.5.6. O descumprimento de prazos, quantitativos ou especificações sujeitará a contratada às medidas corretivas e às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.5.7. As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

4.6. A Análise de Riscos integra os autos e deverá ser revisada antes da divulgação do aviso, a cada entrega e sempre que ocorrer fato capaz de alterar a probabilidade, o impacto ou as medidas de tratamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O fornecimento será parcelado, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pelo CONSAÚDE, e cada entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva autorização, acompanhada da nota de empenho quando cabível.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento indicará separadamente as quantidades de produto, pulverizadores e rótulos. Os saldos serão controlados até os limites totais de 400 litros, 240 pulverizadores e 1.000 rótulos.

5.1.3. Os bens serão entregues na Seção de Limpeza do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB, situada na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A garantia dos produtos observará os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo da validade mínima e da obrigação de substituição previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

6.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para conferência preliminar das especificações, quantidades e condições dos componentes.

6.1.2. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência e da proposta aceita.

6.1.3. Os componentes entregues em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. A medição corresponderá às quantidades de produto, pulverizadores e rótulos efetivamente entregues e aceitas, com registro separado dos componentes e conferência das especificações, lote, validade e documentação.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período quando houver justificativa administrativa.

6.2.2. Para fins de liquidação, serão conferidos o prazo de validade, a data de emissão, os dados do instrumento contratual e do contratante, o período e as quantidades fornecidas, o valor devido, as retenções tributárias cabíveis e o atesto do recebimento definitivo.

6.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo fornecedor, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o CONSAÚDE.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. Em caso de atraso imputável ao CONSAÚDE, a atualização monetária observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo fornecedor, sendo considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. O fornecedor optante pelo Simples Nacional deverá comprovar a condição para aplicação do tratamento tributário correspondente.

6.4.3. O cartão de pagamento não será adotado porque o objeto envolve fornecimento parcelado por 12 meses, Autorizações de Fornecimento, controle de saldos, recebimentos provisório e definitivo e liquidação por nota fiscal.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento.

6.6. CESSÃO DE CRÉDITO

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado. Ultrapassado esse período em hipótese legalmente admitida, o reajuste observará o índice e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A forma pretendida é a dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global da solução. O enquadramento no art. 75, II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021 somente será confirmado após a pesquisa de preços e a aferição do somatório anual, observado o limite atualizado para 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.1.2. A Coordenadoria de Suprimentos deverá juntar declaração do somatório despendido no exercício de 2026 com objetos da mesma natureza, compreendidos os saneantes e materiais de limpeza, para verificação do limite legal e da ausência de fracionamento indevido.

7.1.3. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais do produto, dos pulverizadores e dos rótulos, o valor global da solução e o valor correspondente a 1 (um) litro da solução pronta, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento será parcelado, observadas as condições do item 5 deste Termo de Referência.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e sanitária, na extensão compatível com o objeto.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Pessoa física, quando admitida: cédula de identidade ou documento equivalente com validade nacional.

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial.

7.4.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento dos administradores.

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil e registro na Junta Comercial competente, quando aplicável.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento dos administradores.

7.4.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz.

7.4.8. Não se aplica a participação de sociedade cooperativa, agricultor familiar ou produtor rural, considerando a natureza do objeto.

7.4.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

7.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive a Seguridade Social.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando aplicável.

7.5.6. Prova de regularidade com as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade contratada.

7.5.7. A eventual isenção tributária deverá ser comprovada por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

7.5.8. O MEI que pretenda os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado das provas de inscrição nos cadastros estadual e municipal quando a legislação assim estabelecer.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil do domicílio ou sede, quando se tratar de pessoa física admitida ou sociedade simples.

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA

7.7.1. Registro válido do produto na ANVISA como saneante de risco 2 para uso hospitalar.

7.7.2. Ficha técnica e FDS/FISPQ vigente do produto ofertado.

7.7.3. Licença sanitária vigente do estabelecimento fornecedor.

7.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para saneantes, quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização.

7.8. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.8.1. A amostra será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar porque a compatibilidade entre embalagem, mecanismo de dosagem, pulverizador e rótulo não pode ser aferida integralmente apenas por documentos.

7.8.2. O fornecedor deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento da etapa competitiva: uma amostra do produto na embalagem original, um pulverizador rotulado, um rótulo avulso e demonstração do funcionamento do mecanismo de dosagem.

7.8.3. A entrega ocorrerá na Seção de Limpeza do HRLB, no endereço e horário indicados no item 5.1.3. A avaliação será realizada pelo fiscal Gazire Luiz Coelho, com apoio da Seção de Limpeza, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

7.8.4. Serão verificados: atendimento à especificação; integridade e identificação da embalagem; funcionamento e repetibilidade da dosagem; registro ANVISA; finalidade de uso; rendimento; validade; ficha técnica; FDS/FISPQ; características do pulverizador; e conteúdo e legibilidade dos rótulos.

7.8.5. O resultado será registrado por escrito. Antes da desclassificação definitiva por reprovação da amostra, o fornecedor será comunicado e poderá apresentar manifestação em até 2 (dois) dias úteis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação será de R\$ [PREENCHER APÓS A PESQUISA FORMAL DE PREÇOS], em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto CONSAÚDE nº 005/2024.

8.2. A pesquisa considerará, conforme disponibilidade e compatibilidade temporal e técnica, os registros da última aquisição disponível, realizada em 07/12/2023, cotações diretas com fornecedores e consulta à plataforma Banco de Preços, acompanhadas dos respectivos documentos de suporte.

8.3. A pesquisa direta observará, em regra, o mínimo de 3 (três) fornecedores, ou será combinada com outras fontes admitidas, nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 005/2024, com justificativa da escolha das fontes e dos fornecedores consultados.

8.4. A seleção das fontes deverá permitir a comparação de preços compatíveis com as quantidades, a logística de entrega no HRLB e as especificações da solução integrada.

8.5. Enquanto o quadro abaixo não for preenchido com os resultados da pesquisa, a estimativa do valor permanecerá pendente e o processo não poderá avançar para a contratação.

Componente	Quantidade	Unidade	Preço unitário referencial	Memória de cálculo	Valor total
01-A	400	Litro	R\$ [PREENCHER]	$400 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
01-B	240	Unidade	R\$ [PREENCHER]	$240 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
01-C	1.000	Unidade	R\$ [PREENCHER]	$1.000 \times \text{preço unitário}$	R\$ [PREENCHER]
TOTAL GLOBAL	—	—	—	Soma dos componentes	R\$ [PREENCHER]
1 LITRO DA SOLUÇÃO PRONTA	—	Litro	R\$ [PREENCHER]	$\text{Preço do concentrado} \div \text{rendimento do rótulo}$	R\$ [PREENCHER]

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão regularmente determinada, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, com o devido registro nos autos.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitido o uso de mensagem eletrônica institucional.

9.4. Após a formalização da contratação, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento das obrigações, entregas, fiscalização, medição e sanções aplicáveis.

9.5. FISCALIZAÇÃO

9.5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado e por seu substituto, quando houver, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto CONSAÚDE nº 001/2024.

9.5.2. Compete ao fiscal conferir entregas, quantitativos, especificações, lote, validade, documentação, funcionamento da dosagem, pulverizadores e rótulos; registrar ocorrências; determinar correções dentro de sua competência; e comunicar ao gestor as situações que exijam decisão administrativa.

9.5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela entrega integral e adequada do objeto.

9.6. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, acompanhar saldos e prazos, adotar providências para correção de falhas e, quando cabível, promover processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Gestor do Contrato: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES – Diretor de Serviços Administrativos.

9.8. Fiscal do Contrato: GAZIRE LUIZ COELHO – Chefe da Seção de Limpeza.

9.9. Como condição de habilitação, o fornecedor declarará que não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63, IV, da mesma Lei.

9.10. O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral do dano.

9.11. A contratação será formalizada por Termo de Contrato, diante da vigência de 12 (doze) meses, do fornecimento parcelado, do controle de saldos e das obrigações futuras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na seguinte classificação, sujeita à certificação do setor financeiro:

Ficha: 29.

Fonte: [PREENCHER PELO SETOR FINANCEIRO].

Funcional Programática: 10.122.0003.2006.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

10.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, o setor financeiro deverá certificar nos autos a reserva, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade do valor estimado com a dotação indicada.

Pariquera-Açu, 17 de Agosto de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB